



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: JOSÉ HÉLIO HÉRCULES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 41

Assunto: Não prerrogação das sessões, conforme preceitua o art. 53 do
Regimento Interno.

Reputado em Sessão Ordinária de 9/5-58

Proc. N.º 62992
Clas. 508.35

Arquivado
3
5/4



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Adiado por 4 sessões.
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
26/2/1.958

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

JAN 29 1958

PROTÓCOLO N.º 06297

CLASSIF 502.35

Rejeitado
21-5-58

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41

Art. 1ª - O art. 53 e seu parágrafo, do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação: "São vedadas as prorrogações das sessões".

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/1/1.958

Raja Aligue

Dirolon

Adolpho de Borneiro

ou 2/cho 4 em m
José Hélio Hércules

Renato Barata

Bartholomeu

Guilherme Garbato

Stapharane

Maurício Intiquerra

Arturolli

Daniel

Waldemar Giarola

Renato Gaggi



* FEB 12 1958 *

PROTOCOLU N.º 06354

CLASSIF

8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

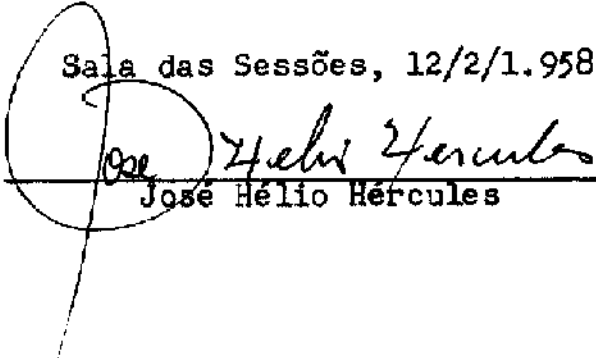
Aprovado.

Vice-Presidente da Câmara
em exercício.
12/2/1.958**REQUERIMENTO Nº ESPECIAL**

Senhor Presidente

Na conformidade com o art. 78 do nosso Regimento Interno, solicito de V. Excia. a inclusão na ordem do dia da presente sessão do meu projeto de resolução nº 41, que dispõe sobre não prorrogação das sessões, conforme preceitua o art. 53 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 12/2/1.958


José Hélio Hércules

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador _____

A N E X O S

Des. 3.

AUTUADO EM *29/1* 195*8*


SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO